LEI Nº 5297, de 20 de Maio de 2011.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2011, os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são reajustados em 5% (cinco por cento).

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2011, os subsídios serão reajustados em 3% (três por cento).

Art. 3º Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Maio 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.